



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 162/2022

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. ALEX WANCURA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 139 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DATA: 06/12/22

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *altera requisitos para ingresso no cargo de Agente de Combate e Endemias e no cargo de Agente Comunitário de Saúde.*

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 2022 .

Ver. ALEX WANCURA

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELA

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO

GERAL 342
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 22-542.22 Pag. 208
Data 07.12.22
Assinatura _____ Hora _____

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi
-RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 1592022

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. DIONATAN PINHEIRO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº139, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DATA: 06/12/22

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *altera requisitos para ingresso no cargo de Agente de Combate e Endemias e no cargo de Agente Comunitário de Saúde.*

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de alterar requisitos para ingresso no cargo de Agente de Combate e Endemias e no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº139 de 25/11/22, é de competência do Município, não trará ônus ao município.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

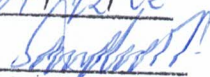
Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 2022.


Ver. DIONATAN PINHEIRO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. WALTER NEIVA LUZ GOMES


Ver. DOELI VALENTE DA SILVA

GERAL 742
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 02-592.22 Pag. 100
Data 06/12/22

Assinatura _____ Hora _____

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi – RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”